



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP, E EQUIPARADAS**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, e EQUIPARADAS.</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 Decreto Federal nº 3.931/20, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>21/12/2022</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>08h00min</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	Adjudicação através de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, cujos recursos são advindos dos consorciados, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Sala Administrativa do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha – Viçosa-MG.
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>057/2022</b></li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente</b></li></ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, no mesmo endereço citado acima do Local da Sessão Pública, horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (31) 3891-9622 e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com</li></ul>	



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022**

## **INDICE**

<b>01- Do objeto</b>	<b>03</b>
<b>02- Da sessão pública</b>	<b>03</b>
<b>03- Das condições gerais para participação</b>	<b>03/04</b>
<b>04- Do recebimento e da abertura dos envelopes</b>	<b>04/05</b>
<b>05- Do credenciamento</b>	<b>05/06</b>
<b>06- Da proposta de preços (envelope nº 1)</b>	<b>07/08</b>
<b>07- Do Registro de Preços</b>	<b>08/09</b>
<b>08- Dos critérios de julgamento e da adjudicação</b>	<b>09/11</b>
<b>09- Da habilitação (envelope nº 2)</b>	<b>11/13</b>
<b>10- Da impugnação do ato convocatório</b>	<b>13</b>
<b>11- Dos recursos</b>	<b>14</b>
<b>12- Do Fornecimento/nota de empenho</b>	<b>14/16</b>
<b>13- Das penalidades e das sanções</b>	<b>16/18</b>
<b>14- Do pagamento e do reajuste</b>	<b>18/19</b>
<b>15- Da Ata de Registro de Preços</b>	<b>19/20</b>
<b>16- Das Alterações na Ata de Registro de Preços</b>	<b>20</b>
<b>17- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços</b>	<b>20/21</b>
<b>18- Fraude e Corrupção</b>	<b>21</b>
<b>19- Das disposições gerais</b>	<b>21/24</b>
<b>20- Do Foro</b>	<b>24/25</b>
<b>21- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	<b>26/57</b>
<b>22- - Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços</b>	<b>57/68</b>
<b>23 Anexo III- Termo de Credenciamento (modelo)</b>	<b>69</b>
<b>24- Anexo IV - Declaração de Habilitação</b>	<b>70</b>
<b>25- Anexo V - Carta proposta</b>	<b>71/72</b>
<b>26- Anexo VI – Declaração de não emprega menor de 18(dezoito) anos</b>	<b>73</b>
<b>27- Anexo VII – Declaração Microempreendedor, Micro e Pequena Empresa (modelo)</b>	<b>74</b>
<b>28- Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital</b>	<b>75</b>
<b>29- Anexo IX - Comprovante de Recibo do Edital</b>	<b>76</b>
<b>30- Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>	<b>77</b>
<b>31- Anexo XI- Declaração de Idoneidade</b>	<b>78</b>



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## Edital de Licitação Nº 001/2022

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente**

O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, por intermédio do Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 06/2022, de 25 de Janeiro de 2022 tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Processo Licitatório n.º 057/2022**, esclarecendo que a presente licitação e consequente adjudicação da ata serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1-** Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, cujos recursos são advindos dos consorciados, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

#### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) pregoeiro (a); deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente(s);

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial; Pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas as citadas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5**- Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

### **3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresas, que tenham sido declaradas inidôneas ou, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**3.5.4** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.5** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**3.6.6**- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

## **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
Ao Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022  
DATA DE ABERTURA: 21/12/2022  
HORÁRIO: 08h15min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
Ao Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022  
DATA DE ABERTURA: 21/12/2022  
HORÁRIO: 08h15min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.....

**4.2** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que **as autenticações de documentos via Comissão de Licitação, será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para julgamento da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item 20.17** deste edital, não será feita autenticação de documentos no dia da licitação.

**4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.4** - A partir do momento em que o (a) Pregoeiro (a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.5** - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

### 5- DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

**a) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Instrumento público de procuração;**

**c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**5.5** - Declaração formal da empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

**5.6 - Declaração de comprovação**, exigida somente para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em uma das três categorias, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 com as alteração da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital.

**5.6.1** – Se microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**5.6.2** - – Se microempreendedor individual, **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI) EXPEDIDA PELA REDESIM/RECEITA FEDERAL**, comprovando as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 44 da Resolução nº 48, de 11/10/2018, do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

**5.7 - O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.**

**5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município (não seria dos municípios consorciados) pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.**

**5.10-** Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame, somente com a permissão do Pregoeiro.

**5.11-** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope.

**5.12-** Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

pregão.

### 6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01).

**6.1** - A “Proposta de Preços”, deverá ser sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.1.3** - A proposta deverá conter o **preço** do objeto, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, contendo a especificação detalhada dos produtos e demais elementos pertinentes, **já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, frete e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto**. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, **não sendo aceitos pleitos de acréscimos**, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE** assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

**6.1.5 - DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a fornecer os produtos nos termos constantes do edital.

**6.1.6 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

- Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.5- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os produtos ofertados, marca, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I,**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

**6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.8** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência de 12 (meses) do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**6.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.10** – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens; acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

**6.11** – A omissão da marca, ocasionará a desclassificação dos itens propostos que não observarem esta exigência.

**6.12** – Dentro das propostas deverão conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverão considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

**6.14**-O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da (s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15**-Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos materiais, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaço aos padrões especificados.

### 7- DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**7.2** - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**7.3** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

**7.4** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

**7.5**- O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato no Jornal de grande circulação do Município e região.





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**7.6** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**7.7** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**7.8** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.9** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**7.10** - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.11** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR item**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência- Anexo I**.

**8.1.1** – **AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS ITENS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

**8.2** - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO DOS ITENS** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

**8.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**8.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantivera-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

**8.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**8.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**8.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**8.7** – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

**8.8** – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço dos Itens**;

**8.8.1** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

**8.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

**8.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.8.2.3** - Não ocorrendo à adjudicação da Ata na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempendedor, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e Equiparadas na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

**8.9.1** - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitado.

**8.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**8.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempendedor, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal.**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### **ainda que existam pendências.**

**8.10.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o §1º do art 43 da Lei Complementar nº147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**8.10.1.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**8.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**8.12.1** - **A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

**8.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**8.14** - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

**8.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**8.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**8.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**8.18** - O resultado desta Licitação será a fixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

### **9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **9.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.6- CNDT**- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

**OBS:** O documento do item 9.2.6 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir do benefício de apresentar posteriormente o documento válido, como Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### **9.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

### **9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1** – Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de funcionamento** do ano em exercício.

**9.4.1.1** – A comprovação do alvará de funcionamento do Microempreendedor, será feita com a CCMEI para empresas constituídas após 01/09/2020, e para as constituídas anteriormente será pela emissão do respectivo documento na forma anteriormente aplicada ou com a atualização pertinente junto a REDESIM para que possa ser feito também pelo CCMEI

### **9.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:**

**9.5.1** – **Declaração de que não emprega menor de 18(dezoito) anos**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**9.5.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;

**9.5.3-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO X** deste edital;

**9.5.4-Declaração de Idoneidade**, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO XI** deste edital;

**9.6 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**9.6.1 –** se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

**9.6.2 –** se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

**9.6.3 -** se o licitante for à **matriz**, e o **executor** do pacto a **filial**, deverá ser apresentado tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

**9.6.4 -** serão dispensados, da **filial**, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.7 -** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.8 -** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a **inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 da Lei Complementar nº 147/2014**. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.9 -** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até **05 (cinco) anos**; sem prejuízo das multas previstas neste edital ata e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital;

**10.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**10.2 -** Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## 11- DOS RECURSOS

**11.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a (o) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **20.17**.

**11.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**11.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;**

**11.4** - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**11.5** - Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**11.5.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

## 12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/Órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todos os produtos, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia se houver.

**12.4** - Quando do início da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente /órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**12.5** - Os produtos; deverão estar de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente /órgão interessado**.

**12.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente /órgão interessado** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**12.6** - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

**12.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, devendo ser entregues todos os dias com horário até às 06h30min da manhã, exceto (domingo e feriados) correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8**- Os materiais serão recusados; pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente /órgão interessado** nos seguintes casos:

a) Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I Termo de Referência**.

b) Se apresentarem o produto sem condição de recebimento, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados; sendo facultada ao **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos materiais não aprovados e não recebido definitivamente.

**12.11** - Devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONSÓRCIO.

**12.12** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentarem qualquer irregularidade, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.13** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II - Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo, todavia, ultrapassar esse prazo estabelecido.

**12.13.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.13.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12.14** - O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

**12.15** - Não será admitida a entrega dos materiais pelo FORNECEDOR sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

**12.16** - Não será aceito atraso injustificado na entrega dos materiais;

**12.17** - Não serão aceitos entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

**12.18** - De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

### 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**13.1.2** - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**13.1.3** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto pactuado; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** pela não execução parcial ou total.

**13.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**13.2.1 - Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

**13.2.2 - Por 01 (um) ano** – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em ata;

**13.2.3** - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na ata e das demais sanções previstas na legislação;

**13.3** - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**13.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente**, no qual poderá rescindir a Ata de Registro de Preço e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**13.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, em razão de sua ação procrastinatória.

**13.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais o licitante que:

**13.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o pactuado em ata ou retirar a Nota de Empenho;

**13.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**13.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.7.6** - Não mantiver a proposta;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**13.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do ata de registro de preços;

**13.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**13.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### 14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**14.1** - As faturas, devidamente atestadas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** serão pagas até o 05º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais/nota.

**14.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, CND DO FGTS, CARTAO DE CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal.

**14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preço passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

**14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6** - O **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto requisitado conforme ata;

**14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado**, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação;

**14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado;**

**14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14.10**- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro, conforme disposto no art 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

**14.11**- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a fornecedora deverá solicitar formalmente ao **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento Jurídico para o devido parecer.

**14.12**- Em caso de redução nos preços dos produtos, o fornecedor fica obrigado a repassar ao Consórcio o mesmo percentual de desconto.

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente** através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a requisição com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.4** - O registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do extrato no Jornal de grande circulação do Município e região.

**15.5** - A Adjudicatária que se recusar a fornecer os produtos, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

**15.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**15.7** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**15.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.9**- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **16- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**16.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

**16.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**16.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

### **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**17.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**17.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha

Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622

e-mail: [casadeacolhimento2009@hotmail.com](mailto:casadeacolhimento2009@hotmail.com)



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**17.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**17.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa da ata decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**17.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste instrumento de registro;

**17.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**17.1.1.6** - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**17.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**17.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**17.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**17.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente**, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa/MG, CEP 36.574-420, e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**17.3.2** - Fica estabelecida que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outra julgava necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### 18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**19.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação no CIACA e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**19.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**19.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**19.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**19.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**19.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**19.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (modelo)**

**Anexo V - Carta proposta da licitante**

**Anexo VI – Declaração de não emprega de Menor**

**Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)**

**Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital. Anexo**

**IX - Comprovante de Recibo Edital.**

**Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**Anexo XI- Declaração de Idoneidade**

**19.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura Ata.

**19.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

alterações e demais legislações pertinentes.

**19.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**19.9** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**19.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**19.15** - À licitante vencedora, é vedado transferir; total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e do Adolescente/órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**19.16** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, e-mail: enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

### **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.  
Viçosa/MG Tel: 3981-9622  
E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com  
Horário: 13h30min às 17h00min

**19.17** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

**19.18** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**19.19** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital: até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**19.20** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através de qualquer outra fonte deverão



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

**19.21** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, e conforme o caso em jornal de grande circulação da Cidade de Viçosa/MG, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 13h30min às 16h30min, nos dias úteis;

**19.23**-Em relação ao Reequilíbrio Econômico –Financeiro, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, na forma do art.65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**19.24**- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão dos valores.

**19.25**-Quando a detentora for à fabricante do produto, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do (s) percentual (is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria – prima, mão- de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e valor de participação do lote.

**19.26**- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do (a) Pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

**19.27**- A nulidade do processo licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**19.28** – As reclamações referentes à documentação e as propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.29**-A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

**19.30**-Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.31** – É facultado o (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.32**- É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

### 20- DO FORO





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**20.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Viçosa**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

*Viçosa, 02 de dezembro de 2022*

**Rosivaldo Monteiro de Oliveira**  
**Secretário Executivo**

C

Visto: \_\_\_\_\_

**Dra. Sabrina Martins Teixeira**  
**Assessora Jurídico**  
**OAB/MG 202.201**



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## 21- ANEXO I

### TERMO DEREFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

### DADOS DA SOLICITANTE

<b>ÓRGÃO:</b> Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha. Viçosa/MG Tel: 3981-9622 E-MAIL casadeacolhimento2009@hotmail.com

### 1-OBJETO:

Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio, cujos recursos estão assegurados através do PNAE, QESE e Próprio, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

### 2-DO FORNECIMENTO:

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### 3-DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 4- JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A aquisição dos produtos deve – se á necessidade de proporcionar aos acolhidos (as) no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente uma alimentação de boa qualidade respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos (as) acolhidos (as). Com a realização da licitação, o Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente estará resguardada do risco de ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 para compras por Licitação Dispensada, além de poder proporcionar aos acolhidos (as) um pronto atendimento no que tange as solicitações, o quantitativo dos produtos se justifica pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuro, poderá ser utilizado na manutenção de suas atividades.

### 5-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os produtos serão solicitados pelo responsável do Consórcio, e entregue de acordo com as necessidades e conveniência do mesmo, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo o Fornecedor **entregar o produto a sim que solicitado no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, diretamente no local pré-determinado pelo solicitante**, a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o produto sem qualquer tipo de ônus para o Consórcio.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos.

O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e o Adolescente não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 6-DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preço será 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato no Jornal de grande circulação do Município e região.

### 7-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Qt	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Achocolatado - Mistura de cacau em po solúvel; açúcar; leite em po; extrato de malte; sal; com no mínimo 07 vitaminas. Isento de soja e farinhas em sua formulação, deve ser preparado com produtos saos e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Embalagens em pacotes, potes ou latas de 800g.	Pacotes	50			
2	Açúcar cristal - de cor clara, sem sujidades, embalados em pacotes de polietileno, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Pacotes de 5 kg	Pacotes	35			
3	Amendoim torrado, tipo 2, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe médio, embalado em pacote de 500g cada, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.	Pacotes	18			
4	Amido de milho, sob a forma de po fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricadas a partir de matérias primas sas e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	16			
5	Arroz, tipo 1, características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 Kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	40			
6	Corante alimentício, cores variadas 10 ml.	Vidros	06			
7	Aveia em Flocos Finos, caixa com 170 gramas, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.	Caixa	16			
8	Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Vidro	10			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

9	Azeitona verde; inteira sem caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniforme, validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega; acondicionado em frascos com 150 a 200gr.	Sachê	35			
10	Batata palha - Ingredientes: batata especial, gordura vegetal hidrogenada esal. Sem sujidades, acondicionada em pacote de 300gr.	Pacotes	60			
11	Biscoito cream cracker - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70 g de carboidrato, 10 g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas secas e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão - emb. 400 g.	Pacotes	60			
12	Biscoito polvilho, sem gluten, sem lactose, sabor tradicional, pacote com 300g, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses	Pacotes	40			
13	Biscoito doce tipo maisena - Biscoito com amido de milho, formato retangular ovalado e sabor levemente de baunilha. Embalagem contendo 375g, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacotes	60			
14	Biscoito doce tipo rosquinha - Biscoito tipo rosquinha sabores diversificados (coco e/ou leite); produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto; pacote de 800g.	Pacotes	60			
15	Biscoito recheado - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, gotas de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes), sal, leite em pó integral, composto vitamínico: B3, B1, B2, B6, corante: caramelo IV E150d, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante: lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio e aromatizantes. Contem Gluten. 125 g.	Pacotes	120			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

16	Biscoito Wafer - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com açúcar e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau em pó, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante, fermento químico, bicarbonato de sódio, 0% de gorduras trans. Sabores diversos.	Pacotes	100			
17	Bicarbonato de sodio, pacote de 80 g.	Caixa	6			
18	Bombom. Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante; pacote com 01 KG; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Pacotes	8			
19	Caldo para tempero galinha, contendo em cada cartela, 12 unidades; o produto a ser entregue nao podera ter validade inferior a 06 meses.	Caixa	12			
20	Caldo para tempero carne, contendo em cada cartela, 12 unidades; o produto a ser entregue nao podera ter validade inferior a 06 meses.	Caixa	24			
21	Cereal para alimentação infantil com probiótico, sabor milho, contendo 9 vitaminas (incluindo A e C), zinco e ferro; lata com 360g.	Sache	24			
22	Chocolate granulado; Composição: Açucar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cacau em Pó, Amido de Milho, Estabilizantes Lecitina de Soja e monoglicérides de acidos graxos, sal, Xarope de Glicose; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses; peso 120g.	Pacotes	20			
23	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Unidade	48			
24	Chocolate em barra - confeitoiro de 1 kg.	Pacotes	8			
25	Creme de leite; estabilizante, fosfato dissodico lata com 200g, não contendo glúten; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Caixa	100			
26	Cravo para tempero; pacote com 10 g.	Pacotes	12			
27	Canela em po; para tempero; pacote com 30g.	Frasco	12			
28	Canela em casca, pacote 7g.	Pacotes	08			
29	Doce de leite; Ingredientes: Leite padronizado, acucar, bicarbonato de sodio e conservador sorbato de potassio; lata	Latas	8			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	com 395g.					
30	Pêssego em calda; fruta tipo pêssego, cozido em acucar. Acondicionado em lata de 460 gr; o produto a ser entregue nao podera ter validade inferior a 03 meses.	Latas	04			
31	Farinha de mandioca: grupo seca, subgrupo fina classe branca, obtido das raizes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atoxico transparente, contendo 01 kg, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Isentos de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, nao podendo apresentar-se umida, fermentada ou rancosa. Validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacotes	24			
32	Farinha de milho - amarela em flocos. Embalagem plastica contendo 500g, livre de parasitas, substância nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	30			
33	Farinha de rosca, tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno; com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto; pacote de 500g.	Pacotes	24			
34	Farinha de trigo, especial sem fermento - fabricada a partir de graos de trigo são e limpos, isentos de materia terrosa e parasita e em perfeito estado de conservacao. Nao podendo esta umida fermentada ou rancosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atoxico transparente, contendo 01 kg, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacotes	40			
35	FEIJAO MAQUINADO VERMELHO, tegumento claro, limpo, selecionado, classificado eletronicamente, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1Kg, condicionados em fardos de 30Kg, validade mínimo de 06 meses.	Pacotes	40			
36	Fermento Biologico: características técnicas: fermento biologico, seco, instantaneo, para pao. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	12			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

37	Fermento em pó, químico - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250 g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pote	15			
38	Fubá de milho em pó, fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades e materiais estranhos, polietileno transparente, validade mínima de 06 meses; embalagem de 01 kg.	Pacotes	18			
39	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	Pacotes	16			
40	Gelatina em pó - preparado em pó para gelatina. Embalagem de 25 g. sabores: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega..	Caixa	60			
41	Doce de goiaba com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, não contém gluten, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega; acondicionados em embalagens de 1 kg.	Pacotes	10			
42	Ketchup - ingredientes: contém gluten. Alergicos: pode conter ovo, soja, trigo, centeio, cevada e aveia. Embalagens de 400 g.	Frascos	12			
43	Leite em pó - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 800 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Ingredientes: leite integral vitamina A, C, D e ferro.	Pacotes	24			
44	Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservadores, garrafinhas de 200 ml, limpas e transparentes.	Garrafa	36			
45	Leite condensado - Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395 g rotulada com papel impresso, de primeira qualidade.	Latas	100			





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

46	Mistura para bolo; Composicao: farinha de trigo especial, acucar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento quimico, condimentos e aromas dependendo do sabor; mistura para bolo com acrescimo apenas de leite, ovos; Sabores coco, laranja, baunilha, leite condensado; validade minima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com no minimo 400gr.	Pacotes	36			
47	Mistura para bolo; Composicao: farinha de trigo especial, acucar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento quimico, condimentos e aromas dependendo do sabor; mistura para bolo com acrescimo apenas de leite, ovos; Sabor, chocolate;; validade minima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com no minimo 400gr.	Pacotes	36			
48	Macarrao Parafuso com ovos - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedência, informacoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenagem. Validade minima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	25			
49	Macarrao Espaguete - com sêmola nº 08, pacote de 500g. Informacoes nutricionais, número de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenamento. Validade minima de 06 meses na data de entrega.	Pacotes	25			
50	Macarrão para Lasanha, com ovos, pacote de 500g	Pacotes	12			
51	Maionese, emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adicao de condimentos, substancia comestiveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores proprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, com validade minima de 6 meses; acondicionada em vidros de 495 gramas hermeticamente fechados.	Vidros	50			
52	Manteiga com sal, de primeira, com validade minima de 6 meses; acondicionada em pote plastico com 500g.	Pote	24			
53	Manteiga sem sal, de primeira, com validade minima de 6 meses; acondicionada em pote plastico com 200 g.	Pote	8			
54	Margarina vegetal cremosa com sal, 0% de gordura trans, enriquecida com vitaminas, com validade minima de 6 meses, embalada em potes de 500 gramas.	Pote	44			
55	Massa de pastel tamanho medio; pacote com 480 gramas.	Pacotes	36			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

56	Extrato de tomate- embalagem integra de 340 g, na embalagem devera constar data de fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, saos, sem pele e sementes e tolerada a adicao de 1% de acucar e 5% de cloreto de sodio. O produto deve estar isento de fermentacao e nao indicar processamento defeituoso. Validade minima de 3 meses a contar da data de entrega.	Latas	70			
57	Leite integral de caixinha: 1 litro de leite.	Caixa	300			
58	Louro, pacote limpos, com folhas verdes, tenro, viscoso de primeira qualidade, peso de 40 g	Pacotes	12			
59	Canjica branca - Embalagem de 500g, transparente, integra e com solda reforçada. Sem presenca de graos carunchados, mofados e torrados. De milho selecionado. Livre de carunchos e outras substâncias estranhas. Prazo de validade de no minimo 6 meses.	Pacotes	24			
60	Milho para pipoca- graos ou pedacos de graos de milho que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo de escarificacao mēcnica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem devera constar data de fabricacao, data de validade e numero de lote do produto. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	24			
61	Mel- embalagem devidamente identificada, rotulada e inspecionada pelo S.I M, S.I E ou S.I F na validade com todas as caracteristicas exigidas pelo regulamento da inspecao industrial e sanitaria de produto de origem animal, embalagem contendo 500 g.	Unidades	04			
62	Milho verde- ingredientes: milho, agua e sal, sem conservantes. Embalagem lata deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso liquido de 280g. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Latas	100			
63	Molho de tomate; validade minima de 03 meses a partir da data de entrega; sachê com 340g.	Sachê	120			
64	Ervilha congelada- embalagem de 300g, contendo os dados de identificacão e procedência, informacões nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	18			
65	Oleo de soja - caracteristicas tecnicas: oleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva. Prazo de validade minimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Frascos	60			
66	Oregano - desidratado, em embalagem plastica transparente resistente, contendo 90 g, com identificacao na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho. Validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	16			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

67	Queijo parmesao, pacote 50 g.	Pacotes	24			
68	Po para preparo de sorvete, sabor diversificado (morango, chocolate, coco, abacaxi), validade 12 meses, data de envase nao superior a 30 dias, peso 120 g.	Pacotes	24			
69	Po de cafe - com tolerancia de 1% de impurezas, como cascas, paus, etc. com ausência de larvas, parasitos e substancias estranha - embalagem de 500g	Pacotes	60			
70	Polvilho azedo, branco, atoxico, com validade minima de 06 meses, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pacote 1kg.	Pacotes	24			
71	Refrigerante pet 2 litros - Cola - Refrigerante sabor cola, composto de extrato de cola agua gaseificada, acucar, sendo permitido adicao de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, cafeina, corante caramelo, acidulante, ins 388, aroma natural, validade minima de 6 meses, fardo contendo 6 unidades de 2 litros cada.	Fardo	8			
72	Refrigerante pet 2 litros - agua gaseificada, acucar, extrato de guarana, acidulante acido citrico, conservadores, benzoato de sodio e sorbato de potassio, aromatizante e corante caramelo. Validade minima de 6 meses - fardo contendo 6 unidades de 2 litros cada.	Fardo	8			
73	Refrigerante pet 2 litros diet - agua gaseificada, cafeina, extrato de noz de cola, aroma natural, corante de caramelo IV, acidulante acido fosforico, edulcorantes ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, aspartame, conservador benzoato de sodio e regulador de acides citrato de sodio.	Fardo	01			
74	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, nao deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atoxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade minimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	40			
75	Suco concentrado liquido - refresco com 100% natural, nao contem conservantes, corantes, acidos, espessantes. Nao contem gluten, nao fermentado, sabores:, goiaba, abacaxi, caju, manga, - embalagem com 1L. Validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	Litro	40			
76	Vinagre - vinagre envasado em garrafa de polietileno atoxica resistente, transparente, contendo 750 ml com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Validade minima de 12 meses a contar a data de entrega.	Frascos	24			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

77	Trigo para quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característico do produto. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deve conter a data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacotes	20			
78	Molho inglês - ingredientes: com vinagre, melado, xarope de milho, água, chili, molho de soja, pimenta, tamarindo, anchovas, cebola, cravo da Índia e alho - embalagem de 900 ml, limpa e transparente.	Unidades	8			
79	Panettone - com frutas cristalizadas e uvas passas, 0 gorduras trans, acondicionado embalagem com 400 g de peso líquido	Unidades	5			
80	Panettone - com gostas de chocolate ao leite, de primeira qualidade, embalagem individual, peso líquido 400 g.	Unidades	5			
81	Essência de baunilha - ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante, caramelo e aromatizante.	Unidade	06			
82	Chantilly - ingredientes: água, óleos vegetais, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante: sorbitol, emulsificantes: ésteres de ácido láctico e mono e diglicerídeos, ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, lecitina de soja, estabilizante: hidroxipropilcelulose, aromatizante, corante sintético idêntico ao natural: betacaroteno. Caixa de 200 ml.	caixa	30			
83	Gelatina incolor- ingredientes: gelatina em pó, alérgicos: pode conter trigo, centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Peso líquido 24 g.	Unidade	06			
84	Noz moscada – em pó 7g.	Pacotes	06			
85	Mistura para leite sabor morango- ingredientes: açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais e cochinilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico. Latas limpas sem danificação ou pacotes. Lata de 380 g.	Latas ou pacotes	12			
86	Adocante - Água, sorbitol, ciclamato de sódio, sucralose sódica, conservantes: ácido benzoico, metilparabeno. Frasco contendo 100 ml.	Frasco	10			
87	Abóbora italiana, de primeira qualidade, in natura, apresentando o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	24			
88	Alface Lisa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades,	Unidade	240			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	parasitos e larvas.					
89	Alho - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	25			
90	Batata inglesa - com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedentes de espécie genuínas e sas, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	kg	120			
91	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	18			
92	Batata baroa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	10			

93	Beterraba, de primeira qualidade, in natura, procedente de espécies genuínas e sas, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	kg	36			
94	Brocolis, de primeira qualidade, em pé, in natura, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes putricas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	unidade	24			
95	Cebola - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	50			
96	Cebolinha de folha- fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em macos padronizados, procedentes de espécies genuínas e sas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	36			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

97	Cenoura - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sa, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes putricas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	60			
98	Chuchu - in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedentes de espécies genuínas, sas e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	Kg	24			
99	Couve - fresco com coloração verde escuro, separados em macos padronizados, procedente de espécies genuínas e sas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, isentos, parasitas e larvas.	Maço	100			
100	Couve- Flor - nova, de 1ª qualidade, firme e íntacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes putridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Unidade	24			
101	Inhame - in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sas, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	24			
102	Mandioca- Congelada, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	kg	36			
103	Manjericao – de primeira qualidade, in natura, in maco, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	Maço	08			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

104	Moranga – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas.	kg	24			
105	Pepino- de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	24			
106	Pimentao - Fresco de tamanho medio, com caracteristicas integras e de primeira qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica	kg	12			
107	Quiabo - nao devem apresentar podridao, dano profundo, defeitos provocados por doenca. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho.	kg	18			
108	Salsinha- fresca, firme, odor caracteristico. Isenta de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou coprpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	44			
109	Repolho- fresco, firme, odor caracteristico. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	kg	30			
110	Tomate - de 1ª qualidade, tamanho medio, apresentando grau medio de maturacao, com casca sa, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes putridas. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	140			
111	Hortela - fresca, folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor proprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	08			
112	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho medio, sem ferimentos ou defeitos, em grau medio de amadurecimento, sem danos fisicos e mecanicos, isenta de partes putridas. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	20			
113	Abacaxi - in natura, com grau de maturacao adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de especies genuinas e sas. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica, materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	unidade	36			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

114	Banana prata - 70% de maturacao, sem danos fisicos, casca integra. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrao.	kg	140			
115	Goiaba - vermelha, integras, sem deformacoes, de maturacao adequada.	kg	50			
116	Laranja - Tipo pera com 70% de maturacao. Sem danificacoes fisicas, casca integra. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	kg	110			
117	Limao tipo thaiti – procedente de especie genuina e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	50			
118	Maca tipo nacional – com casca sa, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos fisicos ou mecanicos, isenta de partes putridas. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	50			
119	Mamao tipo formosa - de 1ª qualidade, casca sa. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturacao. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	30			
120	Manga tipo tommy -de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor propria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesoes de origem fisica e mecanica. Acondicionados em embalagem própria.	kg	30			
121	Maracuja azedo – Redondo, casca lisa, graudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	30			
122	Melancia - Frescas de otima qualidade, compacta, firme de coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipico da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturacao. Nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e aparencia. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas,	kg	50			





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
123	Melão- maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca.	kg	10			
124	Mexerica tipo pokan- fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	36			
125	Morango - Morango, in natura, 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e íntacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento	bandeja	24			
126	Pera - de 1ª qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes podridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	20			
127	Pessegue - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade).	kg	12			
128	Uva tipo Italia — deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	kg	10			
129	Acem bovino magro - limpo, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característico do produto de boa qualidade, ausência de sebos.	kg	50			
130	Asa de frango- a ave de ter contornos definidos, firmes e sem manchas e pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcarca. Livres de parasitas, microbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar íntacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. na embalagem deve conter seguinte informações: identificação da empresa, peso, data de fabricação e data de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	40			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

131	Costelinha suína – cortada em pedacos de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, devera apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor caracteristico. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atoxica. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao vigente	kg	50			
132	Linguica tipo calabresa – de 1ª qualidade, devera apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor caracteristico. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: plastica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao vigente.	Unidade	30			
133	Peito de frango sem osso – cortado em fatias (file), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atoxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao vigente.	KG	60			
134	Coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Nao deve apresentar sujidades, penas e carcaca. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atoxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao	kg	80			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	vigente.					
135	Carne bovina moída de 2º (segunda) tipo acem ou músculo – in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substância nociva.	Kg	50			
136	Peixe Cacao em Postas, limpo, sadio, congelado, integros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	15			
137	Pescado / Sardinha lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Lata de 250g.	latas	24			
138	Bife de hambúrguer – Produto de boa qualidade, congelado, com sabor, odor e cor característicos dos produtos. Bife carne de boi e/ou frango. Com validade mínima de 3 meses a partir da entrega do produto.	Unidades	200			
139	Linguica toscana – com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente a vácuo, resistente e bem lacrado, com data de fabricação e validade.	Kg	50			
140	Nuggets de frango – Pedacos pequenos de frango prensada do tipo nuggets. Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagens transparente, resistentes, fechada a vácuo ou com fechamento bem lacrado. Embalagem de 700g.	Pacotes	20			
141	Ovos- grandes de galinha fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas acondicionadas em caixa de papelão. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	Duzia	140			
142	Salsicha – Produto com sabor, odor e cor característico do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado. Embalados de 03kg a 04 kg.	Pacote	24			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

143	Pernil suino – sem pele, cortado em fatias (file, com espessura de 2-3 cm), in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica.	kg	40			
144	Musculo Bovino - Carne bovina resfriada ou congelada tipo musculo sem osso. Aspecto proprio, nao amolecido e nem pegajoso, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	kg	30			
145	Iogurte de frutas- (diversos sabores), refrigerado, mistura homogênea isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega. Embalagem 120g	Unidade	600			
146	Presunto - fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada devesa apresentar coloracao, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (tres) dias, a contar da data de entrega.	kg	12			
147	Mortadela- Devesa apresentar coloracao, odor e aspectos característicos, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (tres) dias, a contar da data de entrega.	kg	20			
148	Mussarela- fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20 g cada, embalagem saco plastico resistente atoxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500g na embalagem e a identificacao do produto, validade, data da embalagem, peso liquido, marca do fabricante. O produto devesa ter selo de inspecao do orgao competente. Validade minima de 03(tres) dias a contar no ato da entrega.	kg	20			
149	Queijo minas frescal- tradicional de primeira qualidade, embalagem com identificacao do produto e prazo de validade, peso de aproximadamente 1kg.	kg	16			
150	Queijo minas padrão – tradicional de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto e prazo de validade, peso de aproximadamente 1kg.	Kg	06			
151	Requeijao cremoso- tradicional, constando identificacao do produto, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega, pote com 350g	Pote	48			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

152	Kit de feijoada- pes suinos salgados, linguica calabresa, bacon, carne suina salgada, sal, pele suina salgada, agua, conservadores nitrito e nitrato de sodio, estabilizante tripolifosfato de sodio, especiarias naturais (alho e cebola), antioxidante eritorbato de sodio e louro em folhas, 900g.	Pacote	04		
153	Bife de boi- tipo patinho. Bife, resfriada e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico.	Kg	40		
154	Bacon – industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservacao, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plasticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificacoes do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	8		
155	Absorvente higienico hipoalergenico; pacote com 16 unidades.	Pacote	30		
156	Acetona para remover esmaltes; frasco de 100 ml.	Frasco	10		
157	Algodao hidrofilo, confeccionado em fibras 100% algodao, branqueadas, isento de amidos, alvejante optico e PH, substancias gordurosas, substancias soluveis em agua dentro dos limites estabelecidos pacotes de 50g.	Pacote	04		
158	Barbeador descartavel; 2 laminas; embalegem com 2 unidades.	Unidade	08		
159	Chinelo de borracha; tamnhos: de 24 ao 45; feminino e/ou masculino.	Unidade	32		
160	Condicionador para cabelos; para limpeza e hidratação da fibra capilar; formula sem sal, altamente hidratante; 350 ml	Unidade	48		
161	Condicionador infantil- embalagem de 350 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrancia neutra.	Unidade	12		
162	Cortador de unhas das maos e pes; resistentes e duraveis, fabricados em aco niquelado cromado.	Unidade	05		
163	Hastes flexiveis de polipropeno, algodao hidrofilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe; com emabalagem contendo 75 unidades.	Unidade	08		
164	Creme dental adulto com fluor; peso: 90g.	Unidade	120		
165	Creme corporal para hidratacao 200 ml	Unidade	40		
166	Creme dental com flúor infantil - sabor morango, de 1ª qualidade.	Unidade	30		
167	Desodorante aerossol; com extrato de oliva; hidratacao intensiva; nao contem alcool; 90 g	Unidade	30		
168	Escova de dente; cerdas macias e de nylon	Unidade	40		



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

169	Bucha vegetal para banho; com acabamento de tecido; para absorver grande quantidade de espuma.	Unidade	16			
170	Fralda descartável infantil tamanho P de primeira qualidade com 24 unidades; fios elásticos nas pernas, adesivos, barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	50			
171	Fralda descartável infantil de primeira qualidade, tamanho M com 24 unidades; fios elásticos nas pernas, adesivos, barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	40			
172	Fralda descartável infantil de primeira qualidade tamanho G com 18 unidades; fios elásticos nas pernas, adesivos, barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	50			
173	Fralda descartável infantil de primeira qualidade tamanho XG com 16 unidades; fios elásticos nas pernas, adesivos, barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	50			
174	Fralda descartável infantil de primeira qualidade tamanho XXG com 16 unidades; fios elásticos nas pernas, adesivos, barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	40			
175	Fio dental; para higiene dos dentes; embalagem com 100m.	Unidade	12			
176	Refil de Lenço umedecido; sem álcool; aloe e vera; super macio; em embalagem com 400 unidade.	Pacote	60			
177	Lixas para unha; utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas; possui dois tipos de gramatura, de um lado grossa para desbaste e do outro fino para acabamento; na cor amarela escura descartável. Pacote com 6 unidades.	Pacote	04			
178	Mascara de hidratacao para cabelos; hidratar e dar brilho aos cabelos; potes com 1Kg	Potes	24			
179	Pente em plastico para cabelo; Diversificados.	Unidade	10			
180	Protetor solar corporal do tipo bloqueador, com fator de proteção solar (FPS) acima de 30, proteção UVA/UVB, com boa absorcao na pele em frasco de 200 ml, validade mínima de 12 meses, testado dermatologicamente.	Unidade	10			
181	Loção repelente contra picadas de mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas; com extrato de aloe vera; 200 ml.	Unidade	12			
182	Sabonete infantil; dermatologicamente testado; Hipoalergenico; 80 a 90g.	Unidade	40			
183	Sabonee de uso adulto para banho, com locao hidratante; 85g	Unidade	140			
184	Shampoo para limpeza e hidratação da fibra capilar, potencializando o brilho e a suavidade; formula sem sal; 300 a 350 ml.	Unidade	50			
185	Shampoo infantil - em embalagem de 350 ml, formula suave que nao irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina	Unidade	12			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo;					
186	Talco infantil; testado dermatologicamente; com amido de milho; 200 ml.	Unidade	12			
187	Sabonete liquido para as maos- antisseptico 2L.	Frasco	24			
188	Talco para os pes- desodorante para os pes, antisseptico.	Unidade	12			
189	Creme de pentear infantil- embalagem de300g; formula suave; auxilia no desembaraço e facilita o penteado, proporcionando cabelos mais macios e sedosos; testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	Unidade	04			
190	Agua Sanitaria, hipoclorito de sodio; hidroxido de sodio; cloreto, com, no minimo de 2,5% de cloro ativo, incolor; lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias; validade minima de 12 meses a partir da entrega; embalagem de 2 litro;	Garrafa	64			
191	Alcool etilico hidratado; liquido limpido; para uso domestico; produto notificado na ANVISA/MS; embalagem de 1 litro;	Garrafa	16			
192	Alcool em gel indicado para limpeza domestica de vidros, pisos, azulejos e formicas; embalagem de 500g.	Garrafa	16			
193	Amaciante para roupas; produto liquido viscoso a base de quaternario de amonio, indicado para o uso apos a lavagem. Nas versoes: Floral, Lavanda; 2 litros.	Garrafa	96			
194	Bacia de plastica, capacidade aproximadamente de 18 litros;	Unidade	04			
195	Balde de plastico para limpeza; alca de alta resistencia; capacidade aproximadamente de 15 litros;	Unidade	04			
196	Cera liquida incolor; dispersao acrilica, emulsao de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumarica, nivelador, essencia e agua; embalegem 750 ml.	Garrafa	100			
197	Cloro 2 litros; desinfetante e bactericida para ser utilizado em limpeza pesada; galao de 2 litros.	Garrafa	30			
198	Desinfetante 2 litros, ação bactericida eficaz contra bacterias e fungos em geral, galão 2 litros	Garrafa	48			
199	Detergente liquido lava louca; detergente liquido lava louca com glicerina; testado dermatologicamente, biodegradavel, com registro na ANVISA; frasco 500ml.	Garrafa	180			
200	escova com o suporte Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, Paviflex e sinteco.	Unidade	04			
201	Escova para lavar roupas; ideal para escovar jeans e tecidos pesados.	Unidade	04			
202	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado	Pacote	40			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; pacote com 4 unidades				
203	Limpa alumínio para remoção de sujeiras e manchas nos diversos utensílios de alumínio; específico para superfícies de alumínio; eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas; fácil de usar e deixa as panelas e talheres limpos e brilhantes; embalagem de 500 ml.	Unidade	20		
204	Flanela alvejada para limpeza; 100% algodao; boa para aplicacao de polimento de moveis em geral; boa absorcao; nao deve apresentar desfiamentos.	Unidade	12		
205	Produto de limpeza pesada; embalagem com 500 ml.	unidade	64		
206	Lustrador de moveis; composição ceras naturais; frasco de 200ml.	unidade	20		
207	Lampadas de LED; 9 watts.	Unidade	40		
208	Pa de lixo resistente; plastico; tamanho de aproximadamente 24x16,5x7; com cabo longo madeira revestida (80cm) revestido com plastico.	Unidade	04		
209	Pano de chao para limpeza; 100% algodao; tamanho minimo de 75X50cm, com margem variavel em 10%; nao apresentando desfiados.	Unidade	04		
210	Pano perfix para limpeza; multiuso, ideal para limpeza de diversas superficies; rolo contendo 5 unidades.	Pacote	04		
211	Papel higienico; branco; macio; dupla-folha; picotado; em rolo no minimo de 60 metros; pacotes com 12 rolos.	Pacote	70		
212	Toalha de papel; tipo folha dupla picotada, branca; pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas cada, de 22cmX20cm.	Pacote	40		
213	Pilha palito; ideais para serem utilizadas em aparelhos com uso regular, como controles remotos, MP3 Player, brinquedos, radios portateis, dentre outros; pacote com 4 pilhas.	Pacote	06		
214	Pilha pequena; ideais para serem utilizadas em aparelhos com uso regular; pacote com 4 pilhas.	Unidade	06		
215	Prendedor de roupas; de plastico; pacote com 12 unidade.	Pacote	15		
216	Rodo com laminas em borracha, rodo grande com cabo plastificado e Dimensoes: 55 x 49 cm.	Unidade	08		
217	Sabao em barra, pacote com 5 barras; aspecto fisico solido, neutro, glicerinado; pacote com 05 barras.	Pacote	24		
218	Sabao em po de 1ª qualidade; acondicionado em caixa de papelao; peso 800g;	Pacote	110		
219	Sabao de coco em barra- aspecto fisico solido, cor branco, 100% vegetal; pacote com 05 barras.	Pacote	6		





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

220	Saco plastico PRETO para acondicionamento de residuos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumetrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 40 unidades devidamente identificados atraves de etiqueta do fabricante.	rolo	60			
221	Saco plastico PRETO para acondicionamento de residuos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumetrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 20 unidades devidamente identificados atraves de etiqueta do fabricante.	rolo	50			
222	Sacos plasticos para armazenar alimentos em geladeira e freezer; pacotes contendo 50 unidades de 5 litros cada.	Pacote	40			
223	Sacos plasticos para armazenar alimentos em geladeira e freezer; pacotes contendo 50 unidades de 2 litros cada.	Unidade	40			
224	Inseticida; aspecto fisico aerosol; composicao basica tetrametrina/fenotrina/aleterna/cifenotrina; para uso domestico; usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas; 300 ml.	Garrafa	04			
225	Desinfetante com ação antibactericida para ser utilizado em limpeza pesada; 1 litro	Unidade	48			
226	Vassoura domestica com cerdas de piacava com largura de 30 cm aproximadamente; cabo de madeira.	Unidade	12			
227	Vassoura domestica com cerdas de pelo com largura de 30 cm aproximadamente; cabo de madeira.	Unidade	05			
228	Limpador instantaneo multi-uso; bico pulverizador; para limpeza de superficie em geral; acondicionado em embalagem plastica com 500ml;	Unidade	40			
229	Corda para varal, de polietileno/ nylon para varal. Pacote com 10 m.	Unidade	15			
230	Limpo forno - embalagem de 250 ml	Pacote	12			
231	Touca descartavel - embalagem com 100 unidades, confeccionadas em polipropileno, na cor branca.	Unidade	18			
232	Luva para limpeza, cozinha e construcao, contra produtos quimicos e resistentes. Material Latex. Tamanho M e G.	Unidade	10			
233	Fosforo - caixa com 240 unidades. Madeira 100% reflorestada, com selo do INMETRO. Tam 5 cm cada.	Unidade	06			
234	Esponja de lã de aço - composição em aço carbono, pacote contendo 8 unidades, peso 60gr	Pacote	30			
235	Soda caustica- Composicao: Hidroxido de sodio em escamas: 95-100%. Conteudo: 1kg.	Unidade	02			
236	Lixeira com tampa de pedal - Especificacoes Feita em plastico. Capacidade 9 litros.	Unidade	06			
237	Cestos de roupa - feito de plastico telado, capacidade 60 L.	Unidade	08			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

238	Toalha de Papel interfolhas- 2 dobras celulose. Tam.:23x 21cm com 1000fls.	Fardo	48			
239	Amaciante de roupas de bebês- Líquido Viscoso Cor: Azul, Rosa, Salmão, Verde e branco de acordo com o padrão, perfume suave e hipoalergênico e dermatologicamente testado, 500 ml.	Frasco	16			
240	Rodo espuma limpa azulejo-rodo com espuma, com cabo plastificado medindo 120 cm, ideal para limpeza de paredes com azulejos.	Unidade	03			
241	Inseticida elétrico para tomada para uso de refil (liquido), aparelho bivolt 127/220 V.	Unidade	08			
242	Repelente Elétrico Refil liquido Citronela protege o ambiente por até 45 noites (considerando o uso de 8 horas por dia na intensidade mínima) e é eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya.	Unidade	10			
243	Garrafa termica- garrafa termica GLT Rolha tem design classico e linhas retas. Com copo superior, possui ampola de vidro para melhor conservacao dos liquidos quentes e frios. Ideal para uso domestico 1L.	Unidade	02			
244	Vasilhas Plasticas para cozinha-para armazenagem de alimentos com cpacidade de 2L a 5L.	Unidade	08			
245	Potes para microondas e freezer - podem ir a lava-loucas, micro-ondas e freezer, com capacidade de 2L a 5L.	Unidade	08			
246	Copo descartavel- plastico, tam 200ml, embalagem com 100 unidades	Unidade	32			
247	Papel filme - tam. 28 cm x 100m.	Unidade	08			
248	Colher plastica - transparente - pacote com 50 unidades	Unidade	12			
249	Saquinho para cachorro quente tamanho padrao, embalagem em polietileno, pct contendo 50 unidades	Unidade	12			
250	Saquinho para hamburguer plastico de polietileno. Contendo 50 unidades	Unidade	05			
251	Papel aluminio - tam. 30 cm x 7,5 m. Produto nao perecível.	Pacotes	12			
252	Guardanapo de papel - tam. 21 cm x 22,0 cm. Absorve bem. Embalagem com 50 unidades.	Pacotes	32			
253	Prato descartavel-em plastico, tam. 21 cm, raso. Embalagem com 10 unidades	Pacotes	32			
254	Garfo plastico-transparente, dimensoes 2x3x17 cm. Embalagem com 50 unidades	Pacotes	16			
255	Filtro de papel para cafe com microfuros, duplo costura, tam 102. Contendo 30 unidades	Unidade	16			
256	Vela para filtro	Unidade	08			
257	Pão Francês- Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja	6.800 UN Ou 340 KG (cada	6.800 UN			



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	unidade com 50g)				
258	Pão de cachorro quente – Pão para cachorro quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	700 UN Ou 35 KG (cada unidade com 50g)	700 UN			
259	Pão de hambúrguer – 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	240 UN Ou 12 KG (cada unidade com 50g)	240 UN			
260	O Desodorante Antitranspirante Roll-On 50 ml, <b>48 horas de proteção eficaz e deixa a pele mais suave</b> . Elaborada com ¼ de creme hidratante com óleo protetor, hidratação diária da pele, deixando as axilas macias e suaves , fragrancias masculina e feminina.	Unidade	24			
261	Pó para refresco sabores diversos( uva, maracuja, goiaba, caju,manga,abacaxi,pressego..)composiçãoacidulante/aromatizante/maltodextrina/aspartame/,sabores diversos , rendimento 2 litros cada 15g, prazo validade 1 ano	PCT	400			
262	Molho de pimenta, Composição: água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. EMBALAGEM DE 900ML A 1L.	Unidade	12			
263	Anti mofo penduravel ou nao, para armarios e closet frangracia neutra, proteção contra mofo, fungos e odor.	Unidade	12			
264	AÇAFRÃO - Deve ser constituído de matéria prima de qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade pct 200g ..	pct	12			

-É preciso, ainda, respeitar as Resoluções- RDC Nº 216 (Serviços de Alimentação), a RDC Nº 259 (Embalagens de Alimentos), da ANVISA, bem como a Resolução nº 26 do FNDE e qualquer outro regulamento ou determinação legal referente ao objeto da presente.

**- OS LANCES COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS ITENS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## 8-DOS IMPOSTOS

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fretes, etc.

## 9-DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Não será aceito entrega parcelada dos produtos e serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.
- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.
- Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.
- Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

## 10-DAS RESPONSABILIDADES

### 10.1) DO CONSORCIO:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos produtos, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições á licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar á licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- f) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável da fiscalização.
- g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça ás exigências do edital.

### 10.2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, ás expensas, no total ou em parte, o objeto ora pactuado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **FORNECEDORA** neste ato assume perante o CONSORCIO, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto por ela fornecido, venha causar devido á má qualidade dos mesmos;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

- d) A **FORNECEDORA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Entregar o objeto em estrita observância às condições previsto nesta ata e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidade dos produtos entregues.
- l) Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

### 11-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
  - 1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
  - 1.2) O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### 12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**12.1.2** - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**12.1.3** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **Consórcio**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** pela não execução parcial ou total da ata.

**12.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**12.2.1 - Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

**12.2.2 - Por 01 (um) ano** – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em ata;

**12.2.3** - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, ata e das demais sanções previstas na legislação;

**12.1.** Deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens

**12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.3** - As sanções previstas nos subitens

**12.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a ata pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Consórcio, por meio do **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado**, no qual poderá rescindir a Ata e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**12.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Consórcio, via **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente /órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

**12.7** - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais o licitante que:

**12.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata de registro



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

de preço ou retirar a Nota de Empenho;

**12.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**12.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.7.6** - Não manter a proposta;

**12.7.7** - Falhar ou fraudar na execução da ata;

**12.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**12.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Validade da Proposta: 60 dias



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## ANEXO II

### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência Social da Criança e do Adolescente**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha, Viçosa/MG, representado pelo Sr. **Jose Ivanir Miranda Duarte**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 044.481.256-37, portador do RG nº MG-11.646.585, residente e domiciliado na Cidade de Canaã/MG, doravante denominado **Presidente do CIACA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2010 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, e as empresas:

1), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio, cujos recursos estão assegurados através do PNAE, QESE e Próprio, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total..... R\$						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipais nº 3.893/2004, 3906/2005, 4.002/2006 e 4.600/13**, e pelas demais **e demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquirido, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A requisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação não podendo, todavia, ultrapassar esse prazo estabelecido, sendo que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades dos Departamentos. Sendo que o fornecimento do objeto será feito mediante a apresentação de uma autorização emitida pelo Departamento Administrativo do CIACA, devidamente datada e assinada, constando quantidade, local e especificação a ser fornecida.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

**3.5** – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** – O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente não está obrigado a requisitar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**3.7-** O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

**3.8-** Não será admitida a entrega de produtos pela fornecedora sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

**3.9-** Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

**3.10-** Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

**3.11-** De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1-As faturas, devidamente atestadas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** serão pagas até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos.

4.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS, CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal.

4.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

4.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente /órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto requisitado conforme ata;

4.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente órgão interessado**, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação;

4.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

4.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**interessado;**

**4.6.5 -** Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**4.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.8 -** Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**4.9 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**5.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**5.1.1 -** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**5.1.2 -** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**5.1.3 -** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado** pela não execução parcial ou total da ata.

**5.2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**5.2.1 - Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

**5.2.2 - Por 01 (um) ano** – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em ata;

**5.2.3 -** Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, ata e das demais sanções previstas na legislação;

**5.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**5.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.3** - As sanções previstas nos subitens

**5.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a aquisição pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**5.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, por meio do **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente órgão interessado**, no qual poderá rescindir a Ata e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**5.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

**5.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais o licitante que:

**5.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata ou retirar a Nota de Empenho;

**5.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**5.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**5.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**5.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**5.7.6** - Não manter a proposta;

**5.7.7** - Falhar ou fraudar na execução da ata;

**5.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**5.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1 – DO CONSORCIO:**

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o recebimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- f) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável da fiscalização.
- g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do edital.

### **6.2- DA FORNECEDORA:**

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **FORNECEDORA** neste ato assume perante o **CONSÓRCIO**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;
- d) A **FORNECEDORA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pactuado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ORGÃO.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12(doze) meses**, a partir da publicação do extrato no Jornal de grande circulação do Município e região.

**7.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**7.2.2.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**7.2.2.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**7.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1)** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**8.1.1)** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos á licitante vencedora;

**8.1.2)** O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**8.2)** Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

8.3) Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente.

8.4) Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.5) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

### **CLÁUSULA NONA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**9.1-** Os produtos serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Consórcio, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feita no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

**9.2-** A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o produto sem qualquer tipo de ônus para o Consórcio.

**9.3-** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá ás quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

**9.4-** A fiscalização avalia as características dos produtos estão em conformidade com as especificações exigidas;

**9.5.** A FORNECEDORA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**9.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**9.7.** Se constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a fornecedora para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido;

**9.8.** Se a FORNECEDORA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições do edital, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue;

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**10.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**10.2** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**10.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**11.1.1**- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**11.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**11.1.1.2** -A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenhono prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**11.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa da ata decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste instrumento de registro;

**11.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.1.6** - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**11.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**11.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal de grande circulação, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.2-** Fica estabelecida que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outra julgava necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos neste caso em específico da ata de registro de preço e as disposições de direito privado.

**12.2.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2022**, quanto à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**12.3.** O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**12.4.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**12.5.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira, bem como as previsões iniciais da FORNECEDORA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, ao Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente Viçosa/MG, situado na Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha – Viçosa/MG, nos horários de 13h00min às 16h30min;

a) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

b) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

c) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**12.6** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores.

**12.7** Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Viçosa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.8.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 001/2022 – Processo Licitatório nº. 057/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Jose Ivanir Miranda Duarte**

**Presidente do CIACA**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Dra. Sabrina Martins Teixeira**  
**Assessora Jurídico**  
**OAB/MG 202.201**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 23- ANEXO III- (papel timbrado da empresa)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**A Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Consórcio Intermunicipal para  
Assistência da Criança e do Adolescente**

Endereço: Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.Viçosa/MG

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na  
....., C.N.P.J. n.º  
....., através de seu representante legal Sr. (a)  
....., cargo .....

CRENCIA o (a)Sr.(a)....., portador (a)do  
R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º

....., para representá-la perante o Consórcio  
Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, na sessão pública do  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,  
outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_*

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CARGO  
R.G n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para  
tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 24- ANEXO IV- (papel timbrado da empresa)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para  
efeito do cumprimento ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de  
17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.

( Representante Legal)

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 25 - ANEXO V

#### CARTA PROPOSTA- (papel timbrado da empresa)

#### A Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha, Viçosa/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência do Edital, mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, MARCA valores unitários e totais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALORTOTAL.....R\$						

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da fornecedora.

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

No ato da entrega, os materiais que não tiverem de acordo com o especificado no edital, serão devolvidos, e a despesa do frete será por conta da empresa fornecedora.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13- Das Penalidades e das Sanções do Edital.

### **Prazo de Entrega:**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 26- ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS (papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Locale data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 27- ANEXO VII- (papel timbrado da empresa)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPREENDEDOR. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 28 - ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL – (papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## 29- ANEXO IX

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO  
NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

#### Protocolo de Recebimento de Documentação

#### **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente**

CNPJ: 11.201.252/0001-03

Endereço: Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha

Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622 CEP: 36.574-420

#### **Pregão Presencial nº001/2022 Data de emissão: 02/12/2022**

Objeto resumido: Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio, cujos recursos estão assegurados através do PNAE, QESE e Próprio, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

**Data final para entrega dos envelopes:** 21/12/2022 às 08h30min.

**Data de abertura dos envelopes:** 21/12/2022 às 08h30min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta da Ata, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

#### **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ----- / -----

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: -----

Fone:(\_\_\_\_) -----

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Responsável

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF do Representante

\_\_\_\_\_  
Data da retirada

\_\_\_\_\_  
Hora

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 30-ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/Mf sob o nº. ...., por intermédio do seu representante legal oSr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

28- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

29- Que não foi apenada com rescisão da Ata, quer por deficiência de produtos fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco)anos;

30- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social a Criança e o Adolescente a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo.  
(representante legal)

\*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

## 31- ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
Carimbo do CNPJ

**\*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.**